

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1318

LEI Nº 11.174, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 9.903, de 23 de julho de 2015, que Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento e Proteção Florestal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 9.903, de 23 de julho de 2015, que cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento e Proteção Florestal – FMFLOR, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

2º

I

–

...

III – de depósitos relativos a conversão da Reposição Florestal Obrigatória – RFO;

IV

–

V – da comercialização de mudas pelo Horto Florestal.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 9.903, de 23 de julho de 2015, que cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento e Proteção Florestal – FMFLOR, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Fundo Municipal de Desenvolvimento e Proteção Florestal – FMFLOR será administrado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e os recursos que o compõem serão aplicados em atividades que visam o desenvolvimento e a proteção florestal, tendo como órgão executor a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, ouvida a Comissão Florestal Municipal. As movimentações financeiras serão realizadas pelo tesoureiro do Município em conjunto com Secretário Municipal da Fazenda ou com o tesoureiro do Município em conjunto com o Secretário Municipal do Meio Ambiente, mediante Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. O recurso existente no Fundo Municipal de Desenvolvimento e Proteção Florestal – FMFLOR, deverá ser destinado para seguintes situações:

I - ampliação, manutenção e conservação das atividades relacionadas à produção de mudas pelo horto florestal;

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1318

II – (VETADO);

III – manutenção e ampliação da arborização urbana;

IV – atividades relacionadas à preservação e conservação de formações florestais ocorrentes nos imóveis públicos;

V – custos relacionados à conversão de reposições florestais obrigatórias por Servidões Ambientais ou instrumento jurídico semelhante, decorrentes de eventuais passivos de reposições florestais do município de Lajeado.

VI – (VETADO);

VII – (VETADO).” (NR)

Art. 3º Fica alterado o art. 4º da Lei nº 9.903, de 23 de julho de 2015, que cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento e Proteção Florestal – FMFLOR, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica criada a Comissão Florestal Municipal, que possui como atribuições:

I - analisar a aplicação dos recursos do FMFLOR;

II - avaliar anualmente as contas do FMFLOR;

III – analisar os pedidos de conversão da Reposição Florestal Obrigatória em depósito ao FMFLOR que envolverem acima de 75 (setenta e cinco) mudas.

§ 1º A Comissão Florestal Municipal será constituída por, no mínimo, 03 servidores públicos municipais concursados, lotados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, nomeados pelo Prefeito Municipal e presidida pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente.

§ 2º Os pedidos de conversão da Reposição Florestal Obrigatória de que trata o inciso III do presente artigo, que envolverem até 75 (setenta e cinco) mudas serão avaliados pelo Secretário do Meio Ambiente.

§ 3º Fica vedada a conversão de Reposições Florestais Obrigatórias em depósito ao FMFLOR, nos seguintes casos:

a) supressão de árvores imunes ao corte ou ameaçadas de extinção, relacionadas em listas oficiais dos órgãos estaduais e federais;

b) supressão de exemplares do Ipê Amarelo, árvore símbolo de Lajeado; espécie *Handroanthus chrysotrichus* (Mart. ex A.DC.) Mattos.

c) decorrentes do manejo de vegetação em via pública;

d) resultantes de infrações ambientais.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1318

LAJEADO, 18 DE MAIO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1318

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 382-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 5506/2021, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Juliana Pohl Johan, e considerando o não comparecimento da candidata Fernanda Ramires Mota Mentz no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 20 de maio de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 401-03/2019, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 458-03/2019.

Monitor de Creche

KAUANA SILVA POSSAMAE - Classificação 137º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 401-03/2019, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1318

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 383-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 9716/2021, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Ana Paula Vedoy Aires, e considerando o não comparecimento da candidata Soeli Hünemeier no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 20 de maio de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 401-03/2019, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 458-03/2019.

Monitor de Creche

TAINÁ DAIANA THIS – Classificação 138º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 401-03/2019, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1318

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28-06/2021 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 09/06/2021, às 14 horas, no salão de eventos da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 2º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 18 de maio de 2021 – Natanael Zanatta - Subprocurador.

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 09-07/2021. O MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que, com base no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo administrativo nº 5569/2021, fica SUSPENSO o processo licitatório acima indicado, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O PROGRAMA ESPAÇO 4.0, NO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS, PARA ATENDER À JOVENS DE 15 A 29 ANOS. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Lajeado/RS, 17 de maio de 2021 – Natanael Zanatta – Subprocurador.